



## DECRETO EXECUTIVO Nº 089, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

*Cria o Grupo de Trabalho Integrado – GTI e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Integrado - GTI para estabelecer diretrizes e emitir pareceres referentes ao planejamento urbano no que tange a zoneamento, parcelamento, mobilidade e infraestrutura urbana no Município de Santa Maria.

**Art. 2º** A competência do GTI se limita à análise de projetos: de loteamento; de condomínios horizontais; de empreendimentos econômicos, tanto na área industrial, comercial, turística e serviço, que possuam projetos com área construída igual ou superior a 2000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

**Parágrafo único.** Poderão ser objeto de análise de competência do GTI projetos que não preencham os requisitos do *caput* mas, por sua relevância, sejam de interesse público.

**Art. 3º** O GTI será composto por um membro titular e um suplente pertencente ao quadro técnico dos seguintes organismos do executivo municipal:

- I. Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana;
- II. Secretaria de Município de Proteção Ambiental; e
- III. Escritório da Cidade.

**§1º** Quando o projeto envolver atividades industriais, comerciais, turísticas ou prestação de serviços a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos designará representante para o GTI.

**§2º** Sempre que necessário, poderá a Coordenação de GTI convidar outros Secretários afins ao assunto em pauta, para emitir parecer.

**§3º** O GTI será coordenado pelo representante da Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana e cada projeto em análise terá um servidor designado para examiná-lo até sua apreciação definitiva, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias entre a designação do servidor e a apreciação definitiva do projeto.

**Art. 4º** O GTI avocará os processos em tramitação no Poder Executivo que se enquadrarem nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** Os projetos em análise pelo GTI terão tramitação simultânea, sendo distribuída ao representante de cada Secretaria cópia do expediente, que terá 30 (trinta) dias para emitir parecer.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2010.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal